**Processo nº**: 1800-3616/2016

**Interessado**: Maria Antonia Gonzaga Duarte

**Assunto**: Progressão Nova Habilitação

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 41 folhas, da servidora em tela, ocupante do cargo de professora efetiva da **Secretaria de Estado da Educação**,cuja matrícula é 0020754-3, decorrente de solicitação de progressão por nova habilitação, de acordo com o contido no requerimento da interessada (fl.02), conforme leis nº 6.589/2005 e 6.726/2006.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE, para análise acerca da **divergência** do valor da planilha, apresentada pela **Secretaria de Estado da Educação** (fl. 31) e os cálculos elaborados pela **SEPLAG**, conforme despacho e planilha (fls. 38 e 39), datados de 03 de maio de 2017. Atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelos Decretos nº 15.857/2011, bem como ao disciplinamento estabelecido pelo Decreto nº 51.828/2017.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos, constata-se que os efetuados pela **Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento** da **SEPLAG,** apresentados (fls. 38 e 39) são consistentes por terem sido calculados com esmero.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado para efeito de cálculos refere-se a 13/04/2016 a 30/11/2016, conforme despacho de 03 de maio de 2017 e planilha da **SEPLAG** (fls. 38 e 39).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora faz jus ao recebimento de **R$11.911,91** (onze mil, novecentos e onze reais e noventa e um centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não consta dotação orçamentária com o valor calculado pela SEPLAG.

**3 – CONCLUSÃO**

Diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentono valor de **R$11.911,91** (onze mil, novecentos e onze reais e noventa e um centavos) à servidora Maria Antonia Gonzaga Duarte, referente a progressão por nova habilitação.

Diante da necessidade de atendimento à dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos à **Secretaria de Estado da Educação** e, em ato contínuo, encaminhar a **SEPLAG**, para providenciar o pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió, 14 de junho de 2017

**Fábio Farias de Almeida Filho**

**Assessor Técnico de Auditagem - Matrícula nº 132-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro-SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**

**Processo nº**: 1800-3616/2016

**Interessado**: Maria Antonia Gonzaga Duarte

**Assunto**: Progressão Por Nova Habilitação

**À**

**SEDUC**

Vão os autos para informação da dotação orçamentária. Após, encaminhar à **SEPLAG** para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls. 42 e 43 do presente processo.

Maceió/AL, 24 de maio de 2017 .

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado